



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.158, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO DE GARRAFÃO – ITAPEMIRIM/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica instituída a premiação para fomentar o setor agropecuário do Município de Itapemirim/ES, através do Concurso Leiteiro, a ser realizado na comunidade de Garrafão nos dias 11 de julho a 14 de julho do ano de 2019.

**CATEGORIA 25 QUILOS**

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	IRRF	VALOR LÍQUIDO
1º LUGAR	R\$ 2.017,21	R\$17,21	R\$2.000,00
2º LUGAR	R\$ 1.200,00	R\$0,00	R\$1.200,00
3º LUGAR	R\$ 800,00	R\$0,00	R\$800,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$4.017,21</b>		<b>R\$4.000,00</b>

**CATEGORIA 30 QUILOS**

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	IRRF	VALOR LÍQUIDO
1º LUGAR	R\$2.548,33	R\$48,33	R\$2.500,00
2º LUGAR	R\$1.500,00	R\$0,00	R\$1.500,00
3º LUGAR	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$1.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$5.048,33</b>		<b>R\$5.000,00</b>

**CATEGORIA 40 QUILOS**

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	IRRF	VALOR LÍQUIDO
1º LUGAR	R\$3.112,00	R\$112,00	R\$3.000,00
2º LUGAR	R\$1.800,99	R\$0,99	R\$1.800,00
3º LUGAR	R\$1.200,00	R\$0,00	R\$1.200,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$6.112,99</b>		<b>R\$6.000,00</b>

<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>R\$15.178,53</b>	<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>R\$15.000,00</b>
--------------------	---------------------	----------------------	---------------------

§1º. O regulamento do concurso leiteiro será regido conforme anexo único.



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

§2º. A fiscalização do concurso leiteiro será realizada pela comissão de fiscalização da SEMADER, nomeados pelo regulamento do concurso leiteiro.

§3º. Os participantes receberão o valor de R\$300,00 (trezentos) reais, referentes às participações, valor este, referentes ao transporte, exame e alimentação dos animais, totalizando R\$12.000,00 (doze mil reais).

§4º. Fica determinado o quantitativo máximo de 40 (quarenta) animais participantes do concurso, sendo que cada inscrito terá direito de inscrever no máximo 02 (dois) animais no concurso.

§5º. O total das premiações criadas por esta lei é de **R\$27.178,53** (Vinte e sete mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

**Art. 2º.** Os repasses das premiações serão pagos aos vencedores mediante a realização de empenho prévio da despesa, solicitado através da Secretaria responsável pela organização do evento, desde que seja acompanhado da seguinte documentação:

- I. Relação de todos os animais vencedores, com suas respectivas fichas de inscrição, documentos pessoais do proprietário ou do representante legal comprovado através de procuração pública original;
- II. Planilhas de julgamento atestadas pela Comissão Julgadora de todos os animais participantes do evento;
- III. Cópias dos documentos pessoais dos componentes da Comissão Julgadora do evento;
- IV. Ficha de inscrição dos candidatos vencedores e Planilha Final de Julgamento.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado em cheque nominal ao vencedor de cada categoria, bem como, a premiação da participação.

**Art. 3º.** A entrega das premiações será a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente ao término dos festejos, na Secretaria Municipal de Finanças do município de Itapemirim.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no vigente orçamento desta municipalidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 27 de agosto de 2019.

  
**THIANA FERECÂNHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

- ANEXO ÚNICO -

**REGULAMENTO DO CONCURSO LEITEIRO DA COMUNIDADE DE GARRAFÃO**  
(Período de 11 à 14 de julho de 2019)

*ALÉM DAS NORMAS ESTABELECIDAS EM LEI, O CONCURSO LEITEIRO DA LOCALIDADE DE GARRAFÃO SERÁ REGIDO PELAS SEGUINTE NORMAS.*

**Art. 1º.** O Concurso leiteiro constará de competição individual.

**Art. 2º.** Os animais participantes do Concurso Leiteiro formarão 03 categorias, a saber:

- I. Categoria com produção diária próxima de 25kg;
- II. Categoria com produção diária próxima de 30kg;
- III. Categoria com produção diária próxima de 40kg;

**Parágrafo único.** As fêmeas concorrentes serão submetidas a 02 ordenhas diárias, totalizando 06 ordenhas.

**Art. 3º.** No Concurso Leiteiro levar-se-ão em conta os seguintes procedimentos:

- I. As fêmeas concorrentes às categorias 25kg, 30kg e 40kg, após a esgota obrigatória, os expositores permitirão que seja verificado se as vacas foram devidamente esgotadas, adotando-se, para a verificação, o princípio de massagem, inclusos os tetos e toda a extensão da úbere;
- II. Não será aceita a participação de vacas com a presença de crias;
- III. As vacas inscritas para o Concurso Leiteiro, deverão ser acompanhadas de seus ordenadores identificados, sendo que estes não poderão ser substituídos durante todo o concurso, salvo quando por motivo flagrantemente justificável, mediante autorização da comissão do concurso.
- IV. As fêmeas concorrentes em todas as categorias serão submetidas à 02 (duas) ordenhas completas por dia, a serem realizadas às 07h00min e 19h00m, perfazendo um total de 06 (seis) ordenhas, sendo o leite pesado em cada ordenha;
- V. A devida retirada de leite, descrita no inciso anterior será feita tão somente com a utilização de ordenhadeira mecânica, sendo obrigatória para todos os participantes do concurso;
- VI. Fica proibida a utilização de latão graduado ou transparente, sendo obrigatório o uso de latão inox, alumínio ou metal, que deverá ser trazido pelo proprietário do animal;



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

- VII. O ganhador deverá passar o leite produzido direto ao fiscal responsável ou o mesmo deverá conduzi-lo ao latão de recolhimento, desde que acompanhado pelo fiscal. A prática de agitação de leite, após a ordenha, não será permitida e o concorrente que insistir na mesma, terá seu animal desclassificado;
- VIII. Para as categorias 25kg, 30kg e 40kg, as ordenhas seguirão uma rotina normal, contínua, sempre obedecido o tempo máximo de cada ordenha, estipulado em 20 (vinte) minutos, mais acréscimo de 5 (cinco) minutos de tolerância;

**Art. 4º.** Em cada categoria serão premiados somente os 03 (três) primeiros colocados.

**Parágrafo único.** No que concerne às categorias de 25kg, 30kg e 40kg, prevalecerá sempre a quantidade de leite que mais se aproximar (para mais ou para menos) daquela que o animal estiver inscrito e, permanecendo empate, de média de produção, o desempate levará em consideração o animal que apresentar maior constância de produção em todas as ordenhas.

**Art. 5º.** Fica expressamente proibido o uso de Soroterapia, sendo permitida apenas a utilização da ocitocina nos animais no momento da ordenha.

**§1º.** As medicações intramusculares, subcutâneas e orais ficam liberadas, devendo ser feitas fora do galpão.

**§2º.** Trinta minutos antes do início das ordenhas oficiais, toda vaca deverá estar devidamente alojada no galpão.

**§3º.** Após as ordenhas, os tratadores só poderão movimentar os animais, a saber, retirá-los de suas baias para banho, quando terminar todas as ordenhas daquele horário e com a permissão da comissão organizadora.

**Art. 6º.** Na ordenha da esgota dos animais, cada fêmea receberá um número que a identificará durante todo o Concurso Leiteiro.

- I. Todo o leite produzido será recolhido em um latão de propriedade da Comissão Organizadora, devidamente numerado.
- II. Para que não haja dúvidas, antes do início das ordenhas, o fiscal virará o latão para verificar se tem água, na presença do ordenhador, dando publicidade do momento.

**Art. 7º.** O expositor deverá indicar a categoria de seus animais no Concurso Leiteiro durante a esgota dos animais.

**Art. 8º.** Fica sob obrigação do expositor, manter a sua equipe de ordenadores devidamente paramentados (calça, camisa e bota), sendo proibida a ordenha sem o devido calçamento e a camisa.

**Art. 9º.** Durante a noite, as vacas concorrentes, somente poderão ser deslocadas até o lavador e até às 23h00min.

**Art. 10.** Em atendimento às leis de proteção e bem estar animal, ficam expressamente proibidas:



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

- I. A prática de maus tratos e outros procedimentos que gerem estresse ou transtorno aos animais;
- II. Prática de atos que visem a diminuição da produção diária dos animais;
- III. Subtrair água ou manter os animais em locais impróprios por longos períodos diários;
- IV. Utilizar instrumentos indevidos, cortantes ou perfurantes, perturbando a tranquilidade e o conforto animal.

**Parágrafo único.** O autor de qualquer ato dentre os estabelecidos neste artigo será advertido e a reincidência ocasionará a desclassificação do animal no concurso.

**Art. 11.** A entrada dos animais para o Concurso Leiteiro ocorrerá no dia 03 de julho de 2019, das 7h00min, às 19h00min.

**Art. 12.** A entrega dos prêmios e a solenidade de encerramento acontecerá no dia 14 de julho de 2019, às 10h00min, e logo após, liberação dos animais, a partir das 11h00min.

**Art. 13.** A partir da data da inscrição, a Comissão do Concurso Leiteiro poderá fazer uma visita para verificar se os animais estão na propriedade declarada no ato da inscrição.

**Art. 14.** Pela participação do animal no concurso será pago um valor de R\$300,00 por vaca, destinados ao custeio de exames, frete, ração para o animal e alimentação dos tratadores, limitando-se ao total de 40 (quarenta) animais para todas as categorias.

**Art. 15.** A premiação segue abaixo com seus valores:

- I. Categoria 25kg:
  - a) 1º Prêmio – R\$2.000,00 (dois mil reais);
  - b) 2º Prêmio – R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);
  - c) 3º Prêmio – R\$800,00 (Oitocentos reais).
- II. Categoria 30kg:
  - 1º Prêmio – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
  - 2º Prêmio – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
  - 3º Prêmio – R\$1.000,00 (mil reais).
- III. Categoria 40kg:
  - 1º Prêmio – R\$3.000,00 (Três mil e quinhentos reais);
  - 2º Prêmio – R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais);



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

3º Prêmio – R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

**Art. 16.** Os casos omissos a este regulamento serão decididos e esclarecidos pela comissão organizadora.

Itapemirim – ES, 17 de agosto de 2019.

**Thiago P. Canha Lopes**  
Prefeito de Itapemirim